



CONTRATO Nº 202408060001

Dispensa Nº 16.002/2024-SAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.002/2024-SAS

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIXADÁ E
SOLUTION TECHNOLOGIA LTDA.

O(A) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIXADÁ, com sede no(a) Rua José de Alencar, nº 405, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.444.748/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) SOLUTION TECHNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 15.081.431/0001-05, sediado(a) no(a) MARIA ELBA DE SOUSA OLIVEIRA, 532, BAVIERA, Quixadá / CE - CEP: 63.905-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TIAGO DE LIMA CARNEIRO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 057.611.763-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 16.002/2024-SAS e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 16.002/2024-SAS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é A aquisição de recargas de tonner e tintas para impressoras de responsabilidade da Secretaria de Municipal de Assistência Social do Município de Quixadá/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA RICOH P377.	PROPRIA	UND	30.0	110,00	3.300,00
	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA RICOH P377 PARA A SDS					
2	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA RICOH P377	PROPRIA	UND	40.0	110,00	4.400,00
	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA RICOH P377 PARA A PROTEÇÃO ESPECIAL PSF					
3	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA RICOH P377	PROPRIA	UND	60.0	110,00	6.600,00
	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA RICOH P377 PARA A PROTEÇÃO BÁSICA PSB					
4	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA RICOH P377,,	PROPRIA	UND	40.0	110,00	4.400,00
	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA RICOH P377 PARA A IGD					

TIAGO DE LIMA CARNEIRO
0:05761176335

Assinado de forma digital por TIAGO DE LIMA CARNEIRO em 11/04/2024 às 10:00:00



5	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MAGENTA	XFULL	UND	50.0	55,00	2.750,00
	TINTA PARA RECARGA DE IMPRESSORA EPSON NA COR MAGENTA 1 LITRO					
6	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON YELLOW	XFULL	UND	50.0	55,00	2.750,00
	TINTA PARA RECARGA DE IMPRESSORA EPSON NA COR YELLOW 1 LITRO					
7	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON CIANO	XFULL	UND	50.0	55,00	2.750,00
	TINTA PARA RECARGA DE IMPRESSORA EPSON NA COR CIANO 1 LITRO					
8	RECARGA DE TONER PANTUM	PROPRIA	UND	12.0	83,00	996,00
	RECARGA DE TONER PANTUM					
9	UNIDADE DE IMAGEM PANTUM	IMPORTAD A	UND	12.0	300,00	3.600,00
	UNIDADE DE IMAGEM PANTUM					
10	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON BLACK	XFULL	UND	50.0	55,00	2.750,00
	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON BLACK 1 LITRO					
						Valor total: 34.296,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de agosto de 2024 e encerramento em 06 de agosto de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.296,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Assistência Social de Quixadá, na classificação abaixo: 1602.08.244.0807.2.086 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica, R\$ 6.380,00 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente; 1602.08.244.0807.2.089 - Apoio as Ações do IGD BF, R\$ 10.236,00 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente; 1602.08.244.0807.2.085 - Gestão dos Serviços de Proteção Especial PSE, R\$ 10.640,00 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente; 1601.08.122.0402.2.073 - Gerenciamento e

TIAGO DE
LIMA
CARNEIRO 05
761176335



Operacionalização da Sec.de Assistência Social de Quixadá, R\$ 7.040,00 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 16.002/2024-SAS.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

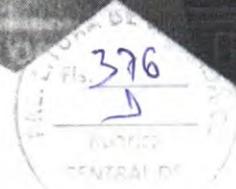
8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 16.002/2024-SAS.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 16.002/2024-SAS.

TIAGO DE
LIMA
CARNEIRO 0
5761176335
Assinado em nome
do Poder TIAGO DE
LIMA
CAMIÃO 057611763
35
04/01/2024 08:06
10:37:36 -0100



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 16.002/2024-SAS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 16.002/2024-SAS.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no site eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXADÁ/CE, 06 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIXADÁ
CNPJ/MF Nº 23.444.748/0001-89
IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

TIAGO DE LIMA Assinado eletronicamente
por TIAGO DE LIMA
CARNEIRO:057 CARNEIRO:057 7311
61176335 Dados: 2024.08.06
10:37:00 -03'00'

SOLUTION TECHNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF Nº 15.081.431/0001-05
TIAGO DE LIMA CARNEIRO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Francisco José Batista De Sousa
CPF: 641.424.263-6

2 Soraia Francelino Lima
CPF: 042.215.173-44